



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR LIMA/UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Zona Segura para Mulheres no Município de Eldorado do Carajás - PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Eldorado do Carajás - PA o Programa Zona Segura para Mulheres, com o objetivo de criar espaços públicos e privados identificados como locais de apoio, acolhimento e segurança para mulheres em situação de risco, assédio, violência física, psicológica ou sexual.

Art. 2º As Zonas Seguras para Mulheres poderão ser implantadas em:

- I - órgãos públicos municipais (praças, escolas, hospitais, unidades de saúde, CRAS, CREAS e etc.);
- II - estabelecimentos privados de grande circulação, como farmácias, supermercados, bancos, igrejas e terminais de transporte;
- III - eventos públicos e privados realizados no município.

Art. 3º Os locais identificados como Zona Segura para Mulheres deverão:

- I - estar devidamente sinalizados com cartaz ou placa informativa com o selo "Zona Segura para Mulheres";
- II - disponibilizar meios de comunicação direta com órgãos de segurança pública, como Polícia Militar e Guarda Municipal;
- III - ter ao menos uma pessoa responsável orientada para acolhimento emergencial e apoio inicial à vítima;
- IV - preservar a privacidade e integridade da mulher atendida.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para adesão ao programa;
- II - capacitar servidores e colaboradores sobre o atendimento a mulheres em situação de violência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR LIMA/UNIÃO BRASIL

III - promover campanhas educativas e informativas sobre o programa, em especial durante eventos e datas alusivas à luta pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 5º A adesão de estabelecimentos privados ao Programa será voluntária, mediante termo de compromisso com a Secretaria da Mulher, Assistência Social, Direitos Humanos ou outra designada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 8 de agosto de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no município de Eldorado do Carajás o Programa Zona Segura para Mulheres, com o objetivo de oferecer espaços de proteção, acolhimento e apoio emergencial para mulheres que estejam em situação de risco, violência ou vulnerabilidade.

A violência contra a mulher, infelizmente, ainda é uma realidade presente em nossa sociedade. Diversas mulheres enfrentam diariamente situações de assédio, violência física, psicológica, moral e sexual, muitas vezes em locais públicos ou em momentos de grande exposição. Diante desse cenário, é dever do poder público promover medidas concretas de prevenção, proteção e amparo às vítimas, especialmente em ambientes de uso comum e de grande circulação.

O programa proposto visa estabelecer pontos de apoio seguros nos espaços públicos e privados, onde mulheres em situação de risco possam encontrar acolhimento imediato, orientação e acesso rápido aos serviços de segurança e assistência social. Além disso, o programa busca estimular a conscientização da sociedade e o engajamento de estabelecimentos e instituições na construção de uma cultura de respeito e proteção às mulheres.

A iniciativa se inspira em experiências já adotadas com sucesso em outras cidades, adaptando-as à realidade local e fortalecendo a rede de enfrentamento à violência de gênero no município. A parceria com o setor privado, de forma voluntária, amplia o alcance da ação e demonstra que todos podem ser parte da solução.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR LIMA/UNIÃO BRASIL

A aprovação desta proposta representa um avanço significativo na construção de políticas públicas voltadas à equidade de gênero, ao enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres de Eldorado do Carajás.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará impactos positivos para a segurança, o bem-estar e a dignidade das mulheres em nosso município.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 8 de agosto de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.


Josemir da Silva Lima
Vereador / UNIÃO BRASIL

